

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
(Processo Administrativo n.º.2019/586658)

Subcessão de uso dos bens imóveis, administrados pelo Estado do Pará, através da
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR localizados na Rua João Pessoa – Orla do
Maçarico – Município de Salinópolis/PA

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR**, por meio da Gerência de Licitações – GLIC, sediada à Av. Gentil Bittencourt, 43 – Batista Campos / CEP: 66015-140, Belém, Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017 (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019 (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, Lei Estadual n. 6.474/2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 534/2020 art 1º §5. e art.4º, inciso II, Lei Estadual nº 8.417/2016 e Lei Federal nº 9.636/98, de 15 de maio de 1998.

Data: 29/12/2020

Horário: 09:30 (horário de Brasília)

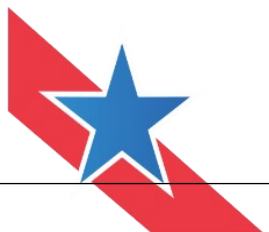
Local: Posto de Informações Turística, localizado na Orla do Maçarico.

1. DO OBJETO:

Subcessão de uso dos bens imóveis, administrados pelo Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR localizados na Rua João Pessoa – Orla do Maçarico – Município de Salinópolis/PA Conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e demais informações constantes no Termo de referência, ANEXO I deste Edital.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – No início da sessão pública de realização do pregão, poderão credenciar-se Pessoa Física ou Jurídica, desde que o representante do licitante ou o próprio se apresente junto ao (à)



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

2.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.3 – No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

2.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

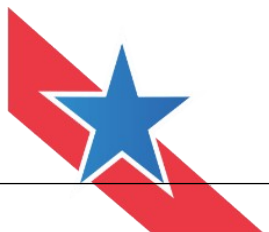
2.5 – O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital.

2.6 – As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas com os documentos exigidos para credenciamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, seja Pessoa Física ou Jurídica e que possuam os documentos exigidos para habilitação.

3.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

3.3 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

3.4 - Como condição para participação no Pregão, o licitante deve apresentar as seguintes declarações:

3.4.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.2 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.4 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.5 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser Lacrados e entregues ao (à) Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1.1. Local da sessão pública do pregão presencial: a definir

4.1.1.2. Data da sessão pública do pregão presencial: 29/12/2020;

4.1.1.3. Horário da sessão pública do pregão presencial: 9:30h

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

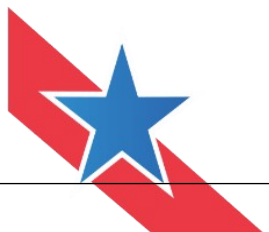
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR/PA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE.....



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

CNPJ/CPF:.....

REPRESENTANTE LEGAL:.....

TEL/e-mail:.....

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR/PA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

CNPJ/CPF:.....

REPRESENTANTE LEGAL:.....

TEL/e-mail:.....

4.2. A Secretaria de Estado de Turismo – SETUR/PA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao (à) Pregoeiro (a) designado (a), no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Durante o período de elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria técnica nos quiosques na área externa.

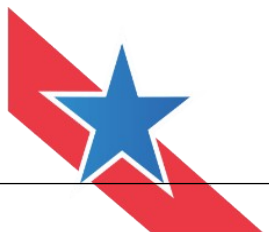
5.2. O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a exploração do empreendimento comercial por meio deste Edital, especialmente do Anexo I, que não poderão ser modificadas sem a aprovação expressa da SETUR.

5.3 Os licitantes, para participarem de todo o processo da licitação, deverão apresentar uma declaração (ANEXO IV) de que fizeram ou dispensam a vistoria técnica no local e de que tem ciência das condições físicas do espaço.

5.4 O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser impressas, em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

representante legal da mesma, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1. Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual (caso haja), endereço, telefone e e-mail da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

6.3. O valor ofertado será reajustado na forma estabelecida na subcessão de uso.

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

6.5. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.6. Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.7. Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.8. A proposta vencedora será aquela que ofertar o MAIOR VALOR do Pagamento Mensal, referente a exploração comercial da área, devido pelo (a) subcessionário (a) e “Estado do Pará”.

6.9. O valor mensal para a subcessão do uso da área não poderá ser inferior ao estimado para cada item.

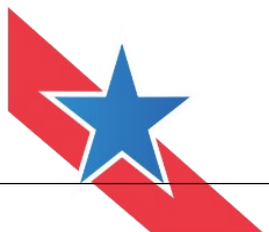
7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

• Para Pessoa Jurídica:

7.1.1. Documento de identificação do responsável pela assinatura da subcessão de uso e, se for o caso, procuração;

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

7.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 – Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

• **Para Pessoa Física:**

7.1.7 – Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

7.1.8 – Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone).

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ ou no caso de Pessoa Física CPF em situação regular;

7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pessoa Jurídica);

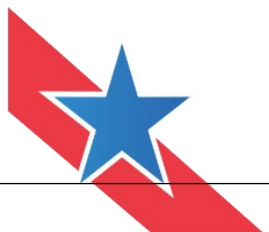
7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (Pessoa Jurídica);

7.2.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.6 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, e:

7.2.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.6.2 – A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.6.3 – O prazo previsto no item 7.2.6.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração Pública.

7.2.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.3 – DECLARAÇÕES

7.3.1 – Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;

7.3.2 - Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

7.3.3 - Declaração de vistoria técnica ou dispensa da mesma.

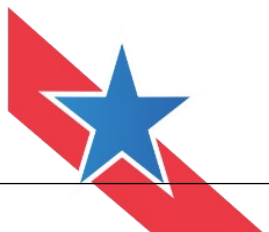
7.3.4 - As declarações poderão ser confeccionadas conforme modelos constantes no Anexo IV deste edital.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

8.4 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.5 – Em se tratando de licitante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário, data e local indicados nos subitens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3 deste Edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9.1.1 – Somente poderá ser credenciado um representante legal por empresa e/ou pessoa física.

9.1.2 – Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa e/ou pessoa física.

9.1.3 – Quando a sessão de pregão se estender por mais de um dia e o representante legal credenciado estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento licitatório, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar.

9.1.4 – Ao ser credenciado outro representante legal para atuar em nome da empresa licitante e/ou pessoa física, conforme item anterior, automaticamente cessarão os poderes do representante primeiro credenciado.

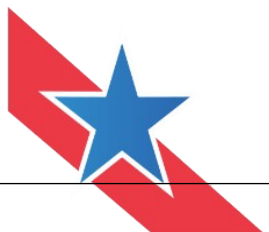
9.1.5 – A documentação para o novo credenciamento será a mesma que originou o primeiro credenciamento.

9.2 – Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados para cada item, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta do maior valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor, para participarem dos lances verbais.

10.3 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de maior valor, ***para que seus autores participem dos lances verbais***, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. - Se, aplicado o item anterior, entre as classificadas para a fase de lances existirem licitantes com vínculo societário entre si, ou com vínculo decorrente de representação comercial, serão incluídas na fase de lances tantas licitantes quantas forem necessárias para garantir a existência de pelo menos 3 (três) licitantes com efetiva autonomia disputando entre si, evitando assim que eventual acordo entre as empresas e/ou pessoas físicas vinculadas, frustre o caráter competitivo do procedimento e permita a obtenção de vantagem indevida.

10.5 – No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11 – DOS LANCES VERBAIS

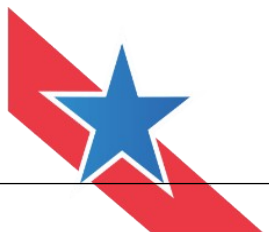
11.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais.

11.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.

11.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e legislações e vigentes.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

11.6 – No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

11.7 – O valor mínimo de diferença entre os lances não deverá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

12 – JULGAMENTO

Critério de julgamento

12.1.1 – Observado o disposto no item 10.2 deste Edital, o critério de julgamento será o de MAIOR VALOR ofertado por item, a ser pago mensalmente pelo (a) subcessionário (a) e Estado do Pará, obtido a partir do maior valor ofertado nas propostas comerciais dos licitantes, observados os encargos definidos para o (a) subcessionário (a), as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital. Exame da aceitabilidade da proposta vencedora

12.1.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.1.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor total estimado da contratação.

12.1.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

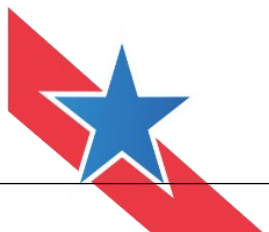
12.1.5 – Sendo aceitável a oferta de MAIOR valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Análise da aceitabilidade do valor ofertado

12.1.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

12.1.7 – Caso o (a) pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Esta demonstração deverá ser feita na própria sessão do Pregão, cabendo ao licitante a apresentação dos documentos comprobatórios dos valores informados; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o (a) pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances.

12.1.8 – Para demonstração da exequibilidade do valor ofertado, serão admitidos:

12.1.8.1 – planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

12.1.8.2 – contratação em andamento com valores semelhantes.

12.1.9 – O licitante que ofertar valor considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstre a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Declaração do vencedor

12.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor:

12.2.1 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.2.2 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do valor. Elaboração da ata

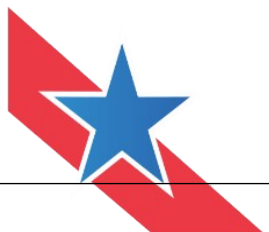
12.2.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

13.4 – O prazo de abertura para manifestação de intenção de interposição de recurso somente ocorrerá no final da sessão de pregoão.

13.5 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao (à) pregoeiro (a) e protocolados junto à Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 43, Batista Campos – Belém/PA, no horário de 09h00min às 14h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre sua pertinência.

13.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

13.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

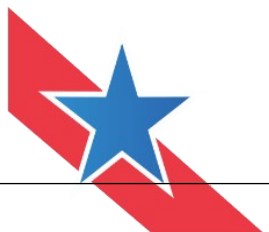
14.1 – O (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a subcessão de uso ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V.

15.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a subcessão de uso.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

15.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da subcessão de uso, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a subcessão de uso.

15.1.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até superando-o.

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a subcessão de uso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou correio ou e-mail.

15.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da subcessão de uso ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, acrescidos os valores referentes ao consumo de energia elétrica e valores decorrentes de imposição de sanções administrativas, nos termos e condições estabelecidos na minuta da subcessão de uso, constante do Anexo V deste Edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a subcessão de uso, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da subcessão de uso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

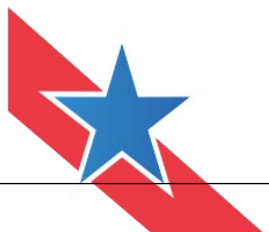
17.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 – multas;

17.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar;

17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 – As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 17.1.2, de acordo com a gravidade da infração, assegurada



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

17.3 – O disposto no item 18.1 também permite a requisição de indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.

18.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao (à) Pregoeiro (a), por escrito, através do e-mail cotacaodeprecosetur@gmail.com

18.3 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

18.4 – Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

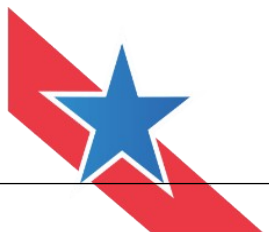
18.5 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.6 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (à) Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto à Gerência de Licitação da Secretaria de Estado de Turismo localizada na Av. Gentil Bittencourt, nº 43 – Batista Campos – Belém – PA, no horário de 09h00min às 14h00min horas, observado o prazo previsto no subitem deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

18.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

18.8 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a).

18.9 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

18.10 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.1.1 – retardarem a execução do pregão;

19.1.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

19.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

19.1.4 – não mantiverem a proposta.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 43 – Batista Campos – Belém – PA, em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail cotacaodeprecosetur@gmail.com, no mesmo prazo.

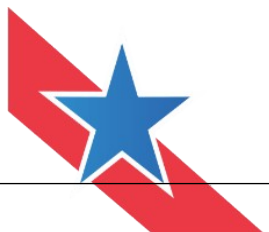
20.2.2 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ ou CPF, nome da empresa e do representante que pediu esclarecimentos ou da Pessoa Física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

20.2.3 – Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

20.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

20.2.4.1 – for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

20.2.4.2 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

20.2.5 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio ou e-mail.

20.3 – É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 – O (a) Pregoeiro (a), no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.7 – É vedado ao (a) subcessionário (a) ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse da área objeto desta subcessão de uso, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão da SETUR.

20.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

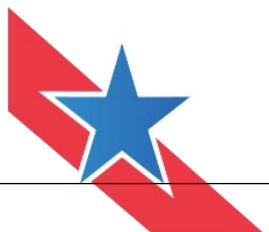
20.9 – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 – Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a), no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail cotacaodeprecsetur@gmail.com

20.11 – Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.setur.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br ou poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Turismo, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, nº43 – Batista Campos – Belém – PA.

ANDRE ORENGEL DIAS

Autoridade competente



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

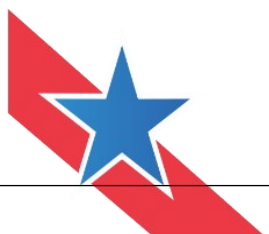
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001-019 PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº2019/586658)

1. DO OBJETO

“Subcessão de uso dos bens imóveis administrados pelo Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, localizados na Rua João Pessoa - Orla do Maçarico – Município de Salinópolis - PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA	VALOR MÍNIMO MENSAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	LOJA 01	Loja da Praça de Alimentação	M ²	10	R\$ 100,00
2	LOJA 02	Loja da Praça de Alimentação	M ²	10	R\$ 100,00
3	LOJA 03	Loja da Praça de Alimentação	M ²	10	R\$ 100,00
4	LOJA 04	Loja da Praça de Alimentação	M ²	10	R\$ 100,00
5	QUIOSQUES	Quiosque Nº 02 (tipo venda de Coco) – Praça da Tartaruga	M ²	12	R\$ 100,00
6	QUIOSQUES	Quiosque Nº 03 (tipo venda de Coco) – Prox. a Praça de Ap. de Ginástica	M ²	12	R\$130,00
7	QUIOSQUES	Quiosque Nº 04 (tipo venda de Coco) - Prox. a Praça de Ap. de Ginástica	M ²	12	R\$130,00
9	QUIOSQUES	Quiosque Nº 01 – Início do Maçarico	M ²	25	R\$ 100,00
10	QUIOSQUES	Quiosque Nº 02 – Início do Maçarico	M ²	25	R\$ 100,00



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

Localização Espacial:

	Loja 01	Loja 02	Loja 03	Loja 04		
	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO					

O prazo de vigência da subcessão de uso será de 12 (doze) meses contados do (a) data de assinatura da Subcessão de Uso, prorrogável na forma nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

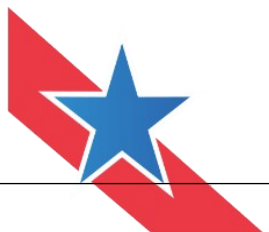
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA SUBCESSÃO

O presente certame justifica-se a estimular o produto turístico no município de Salinópolis- PA, com o objetivo de garantir a organização, transparência e o bom funcionamento dos espaços geridos por esta Secretaria de Estado de Turismo, através da celebração da Subcessão de Uso para a comercialização de produtos alimentícios, artesanais e regionais sob a administração da SETUR.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Total de espaços disponíveis:

- 3.1 - 04 (quatro) lojas, medindo 10 m² cada, localizados na Praça de alimentação da Orla do Maçarico;
- 3.2 - 03 (três) quiosques (tipo venda de coco, tapioca, café), medindo 12 m², para venda de Cafés e lanches ao longo da Orla Marítima do Maçarico;
- 3.3 - 02 (dois) quiosques tipo restaurante, medindo 25 m² cada, e 01 (um) banheiro, sendo masculino e feminino medindo 50 m² no Bosquinho, localizados na Praça do Bosquinho, início da entrada da Praia do Maçarico;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

4 - DA VISITA OU VISTORIA TÉCNICA.

Será disponibilizado vistoria prévia, facultada, aos locais identificados no item 1.1, ficando a mesma a critério dos licitantes interessados (as). As visitas de vistoria a que se refere deverão ser previamente marcadas/agendadas junto Comissão Permanente de Licitação - CPL da SETUR conforme estabelecido em edital.

5 - OBRIGAÇÕES DA SETUR

São obrigações da SETUR:

5.1 - Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Comunicar o subcessionário por escrito, sempre que identificar, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja, reparado ou corrigido;

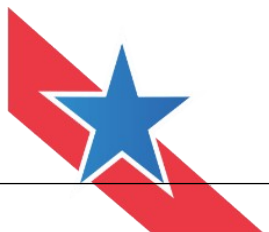
5.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Subcessionário, através de comissão/servidor especialmente designado; e Confirmar o pagamento do subcessionário no valor correspondente ao fornecimento do objeto pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.3 - A SETUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo subcessionário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Subcessão, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do subcessionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DO SUBCESSIONÁRIO

6.1 - O subcessionário deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Receber o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da Subcessão, no qual constarão as indicações referentes identificações do objeto: local, espaço, metragem e prazo de vigência;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

6.3 - Responsabilizar-se pelos danos decorrentes má utilização do objeto, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto;

6.4 Zelar pelo Espaço; manter segurança; serviço de qualidade; desenvolver atividades que possam integrar a comunidade;

6.5 Utilizar o imóvel com o fim específico do estipulado no item 1.1 da Cláusula 1 desta subcessão de uso ;

Restituir o espaço ocupado, desimpedido e em perfeitas condições, quando da extinção da subcessão de Uso;

6.6 - Manter o espaço subcedido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do subcessionário, as consequências decorrentes do seu descumprimento;

Zelar pela conservação do bem imóvel estipulado na Cláusula 1.1 como um todo, inclusive áreas adjacentes;

6.7 - Manter, durante toda a execução da subcessão de uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução da subcessão de uso, quando ocorrer impedimento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO OU LOCAÇÃO A TERCEIROS

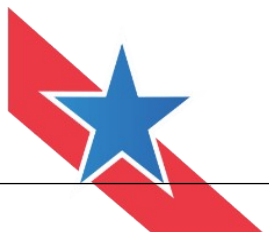
7.1 - Não será admitida a subcontratação e/ou locação do objeto a terceiros.

7.2 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

7.3 - Em caso de destituição do subcessionário por falecimento ou por qualquer motivo, o objeto pactuado deverá ser devolvido a SETUR imediatamente.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 -Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução dos objetos deste termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou incoerências observados.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do subcessinário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de má utilização, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Subcessão de Uso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo que o atraso no mesmo, acarretará em multa de 2 % (dois por cento) ao mês, mais juro de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além da correção monetária conforme o IGP-M;

9.2. A subcessão onerosa de uso estará voltada para Pessoas Físicas e Jurídicas **que não estejam litigando com a Secretaria de Estado de Turismo e o Estado do Pará.**

9.3 - O subcessionário deverá apresentar em sua proposta o valor do caução, que prestará à Secretaria de Estado de Turismo, que deverá ser do valor de um mês de aluguel;

9.4 - Os valores mínimos dos subcessões onerosas de uso foram estabelecidos levando-se em conta o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (5%) estimado para o ano de 2020;

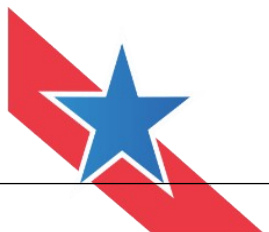
9.5 - O valor estabelecido terá validade de 12 meses (doze) a partir da data da assinatura da subcessão de uso, reajustável anualmente pelo IGP-M, ou por outro índice adotado pelo Governo Estadual

9.6. O valor compactuado deverá ser depositado na conta Única do Governo do Estado do Pará:

BANCO: BANPARÁ

AGÊNCIA: 015

CONTA CORRENTE: 1359754



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

10 - DO REAJUSTE.

10.1 - Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de 12 (doze meses) ano contado da data de assinatura do termo.

Nota explicativa: A administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

10.2 - O reajuste será realizado por apostilamento.

10.3 - O valor dos alugueis serão reajustáveis anualmente pelo IGP-M, ou por outro índice adotado pelo Governo Estadual.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da subcessão;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Falhar ou fraudar na execução da subcessão;

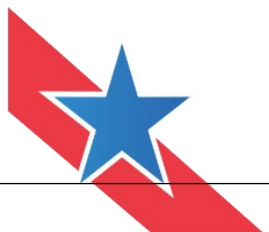
11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal.

11.1.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao subcessionário as seguintes sanções:

11.1.7 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SETUR;

11.1.8 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120(cento e vinte) dias;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

11.1.9 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.10 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF, se for o caso, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

11.1.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

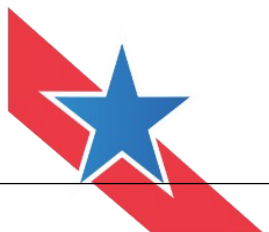
11.1.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando for o caso e, nos demais cadastros.

Belém, 26 de agosto de 2020.

DANIEL NERI PANTOJA (Comissão de fiscalização)

EDILENE DO SOCORRO DA SILVA CORREA (Comissão de fiscalização)

THAÍS MIGLIO NEIVA (Comissão de fiscalização)



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

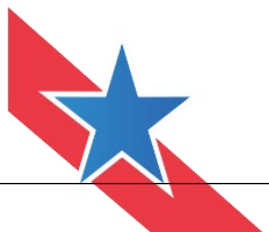
A (nome da empresa ou Pessoa física) _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Secretaria de Estado de Turismo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 001/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

ANEXO III –
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Nome/Razão Social			
CNPJ/CPF			
Endereço			
Telefone			
Nome Do Representante Legal			
Identidade Do Representante Legal		CPF	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
Subcessão de uso dos bens imóveis, administrados pelo Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR localizados na Rua João Pessoa – Orla do Maçarico – Município de Salinópolis/PA Conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e demais informações constantes no Termo de referência, ANEXO I deste Edital.	VALOR UNIT.	QUANT. MÊS	VALOR TOTAL
	R\$	12	R\$
Valor Total do Lote Único	R\$		
Duração da Subcessão			
Condições de Pagamento			
Prazo de validade da Proposta			
Local de Execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal			



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

ANEXO IV – MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ/CPF nº. _____, com sede ou residência à _____, neste ato representado pelo(s) _____ pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 10 da Lei Estadual 6.474/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 001/2020.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal

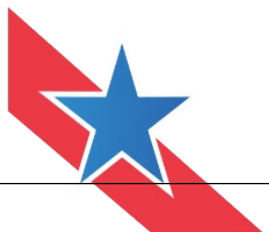
Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ/CPF nº. _____, com sede ou residência à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ/CPF nº. _____, com sede ou residência à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

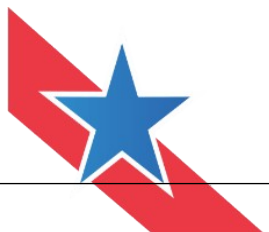
Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2020, que _____ em nome da empresa (se tratando de Pessoa Jurídica) _____, CNPJ/CPF nº. _____, realizou visita técnica no local onde serão executadas as atividades objeto deste Pregão, tomando conhecimento “in loco” das condições existentes.

Data e local.

Assinatura



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

ANEXO V

SUBCESSÃO DE USO N.º XXX/XXXX.

SUBCESSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ – SETUR E XXXXXXXX PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO XXXXXXXX.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR** com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Estado do Pará, Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.488.858/0001-14, doravante denominada **SETUR**, representada por seu Secretário de Estado de Turismo, o Sr. **ANDRÉ ORENGEL DIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 802.310.122-68, RG 4880911/PC, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Boa Aventura da Silva nº 1289, Apto nº 901 Bairro Umarizal, CEP 66060-060, e, de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, CPF OU CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX nº XXX – Bairro XXXXX, Orla do Maçarico, Salinópolis/PA – CEP: 68.721-000, doravante denominada **SUBCESSIONÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso Onerosa, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei n.º 8.429/92, mediante as seguintes cláusulas e condições:

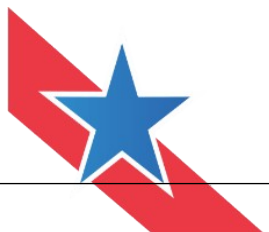
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.636/98 e no Contrato de Cessão, sob regime de utilização gratuita, celebrado entre Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU) e o Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Subcessão de uso dos bens imóveis administrados pelo Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, localizados na Rua João Pessoa – Orla do Maçarico – Município de Salinópolis – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações da SETUR:

2.1.1 - Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Comunicar o subcessionário por escrito, sempre que identificar, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja, reparado ou corrigido;

2.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Subcessionário, através de comissão/servidor especialmente designado; e Confirmar o pagamento do subcessionário no valor correspondente ao fornecimento do objeto pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.1.3 - A SETUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo subcessionário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Subcessão, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do subcessionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2 - São obrigações do SUBCESSIONÁRIO

2.2.1 - O subcessionário deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2 - Receber o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da Subcessão, no qual constarão as indicações referentes identificações do objeto: local, espaço, metragem e prazo de vigência;

2.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos decorrentes má utilização do objeto, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto;

2.2.4 Zelar pelo Espaço; manter segurança; serviço de qualidade; desenvolver atividades que possam integrar a comunidade;

2.2.5 Utilizar o imóvel com o fim específico do estipulado no item 1.1 da Cláusula 1 desta subcessão de uso ;

2.2.6 - Restituir o espaço ocupado, desimpedido e em perfeitas condições, quando da extinção da subcessão de Uso;

2.2.7 - Manter o espaço subcedido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do subcessionário, as consequências decorrentes do seu descumprimento;

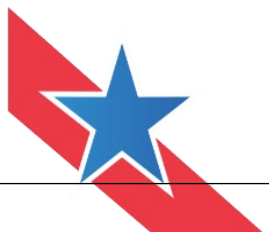
2.2.8 - Zelar pela conservação do bem imóvel estipulado na Cláusula 1.1 como um todo, inclusive áreas adjacentes;

2.2.9 - Manter, durante toda a execução da subcessão de uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da subcessão de uso, quando ocorrer impedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que fique demonstrado o uso adequado dos espaços cedidos, e esteja o subcessionário adimplente com suas obrigações pactuadas neste instrumento.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU LOCAÇÃO A TERCEIROS

- 4.1. Não será admitida a subcontratação e/ou locação do objeto a terceiros.
- 4.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.3. Em caso de destituição do subcessionário por falecimento ou por qualquer motivo, o objeto pactuado deverá ser devolvido a SETUR imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. As sanções referentes à execução da Subcessão de uso são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA anexado ao EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 5^o (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo que o atraso no mesmo, acarretará em multa de 2 % (dois por cento) ao mês, mais juro de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além da correção monetária conforme o IGP-M;
- 6.2. A subcessão onerosa de uso estará voltada para Pessoas Físicas e Jurídicas **que não estejam litigando com a Secretaria de Estado de Turismo e o Estado do Pará.**
- 6.3. O subcessionário deverá apresentar em sua proposta o valor do caução, que prestará à Secretaria de Estado de Turismo, que deverá ser do valor de um mês de aluguel;
- 6.4. Os valores mínimos dos subcessões onerosas de uso foram estabelecidos levando-se em conta o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (5%) estimado para o ano de 2020;
- 6.5. O valor estabelecido terá validade de 12 meses (doze) a partir da data da assinatura do contrato de subcessão, reajustável anualmente pelo IGP-M, ou por outro índice adotado pelo Governo Estadual
- 6.6. O valor compactuado deverá ser depositado na conta Única do Governo do Estado do Pará:

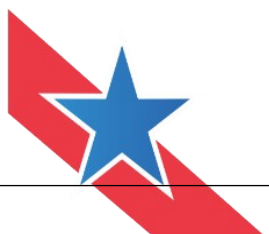
BANCO: BANPARÁ

AGÊNCIA: 015

CONTA CORRENTE: 1359754

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze meses) ano contado da data de assinatura do termo.
- 7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

7.3. O valor dos alugueis serão reajustáveis anualmente pelo IGP-M, ou por outro índice adotado pelo Governo Estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução dos objetos deste termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou incoerências observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do subcessinário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de má utilização, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Subcessão de Uso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

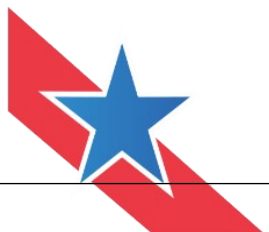
9.1. Incumbirá a SETUR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Belém para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam ao presente Subseção de uso em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, XX de XXXXX de XXXX



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

ANDRÉ ORENGEL DIAS
Secretário de Estado de Turismo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subcessionário

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF:

2 - _____
NOME:
CPF:

